



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 139/2025/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 187/2025, de autoria da deputada federal Adriana Ventura (NOVO-SP) e outros.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 23/2025, de 25 de fevereiro de 2025, da Câmara dos Deputados, o qual Vossa Excelência encaminha o **Requerimento de Informação nº 187/2025**, de autoria da **deputada federal Adriana Ventura (NOVO-SP) e outros**, por meio do qual *"Requer informações ao Ministro de Minas e Energia sobre o Programa Renovabio e Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, tendo como pano de fundo a Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional 2025"*.
2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os seguintes documentos contendo esclarecimentos acerca do assunto:
 - I - Despacho SNPGB (SEI nº 1030939), de 18 de março de 2025, elaborado pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
 - II - Nota Informativa nº 11/2025/DBIO/SNPGB (SEI nº 1026778) de 17 de março de 2025, elaborada pelo Departamento de Biocombustíveis da Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 31/03/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1036052** e o código CRC **F0C10AB1**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS

NOTA INFORMATIVA Nº 11/2025/DBIO/SNPGB

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. A presente nota informativa tem por objetivo fornecer as informações e os dados solicitados no Requerimento de Informação RIC nº 187 de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), sobre o Programa RenovaBio e Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel, tendo como pano de fundo a Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional 2025.

1.2. Segundo a Justificativa, o referido Requerimento tem como objetivo obter esclarecimentos do Ministro de Minas e Energia sobre aspectos fundamentais do Programa RenovaBio e do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), especialmente no que tange às metas e resultados mencionados na Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional de 2025.

1.3. No que se refere ao RenovaBio, a Mensagem Presidencial destaca que o Brasil teria superado a meta de descarbonização para o ano de 2024, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE). No entanto, há indícios de que essa alegação pode estar baseada em uma revisão das metas anteriormente fixadas. Em novembro de 2023, já no primeiro ano da gestão do atual Governo Lula, o CNPE reduziu a meta de descarbonização de 50,81 milhões de CBIOS para 38,78 milhões de CBIOS, o que levanta questionamentos sobre os critérios utilizados para essa decisão. Além disso, no final de 2024, o CNPE teria aparentemente reduzido mais uma vez a meta para 2025, o que reforça a necessidade de esclarecimentos sobre os motivos e os impactos dessas reduções.

1.4. No tocante ao Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), a Mensagem Presidencial menciona a importância do novo decreto do Selo Combustível Social e afirma que as metas de participação das regiões de maior vulnerabilidade social foram cumpridas. No entanto, não há detalhamento sobre quais eram essas metas, quais foram os resultados alcançados e de que forma essas políticas impactaram efetivamente a agricultura familiar e a produção de biodiesel nas diferentes regiões do país. Dada a relevância das políticas públicas voltadas à descarbonização e ao fomento da agricultura familiar no setor de biocombustíveis, a obtenção dessas informações é fundamental para avaliar o real impacto do RenovaBio e do PNPB, bem como para garantir a transparência e a eficiência na formulação e implementação dessas políticas, inclusive na sua comunicação ao Congresso Nacional.

2. **INFORMAÇÕES**

RENOVABIO

2.1. O RIC 187/2025 traz questionamentos sobre o resultado do RenovaBio mencionado na página 461 da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional de 2025, abaixo transcrito:

“RenovaBio

Em 2024, o Brasil superou a meta de descarbonização estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), mantendo o compromisso com a redução de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE). O resultado faz parte das iniciativas previstas na Política Nacional de Biocombustíveis, o RenovaBio” (pág. 461)

2.2. Abaixo, estão as respostas a cada uma das perguntas sobre os resultados do RenovaBio:

- a) De acordo com a Resolução CNPE nº 13, de 9 de dezembro de 2022, a meta de descarbonização para 2024 foi definida em 50,81 milhões de CBIOS?

RESPOSTA: Não, de acordo com a Resolução CNPE nº 13/2022, que estabeleceu as metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para 2023, a expectativa de centro da meta de descarbonização previsto para 2024 era de 50,81 milhões de CBIOS.

- b) Em novembro de 2023, quase na véspera de entrar em vigor a meta supracitada para 2024, já sob a gestão do Governo Lula, o CNPE reduziu a meta de 50,8 para 38,78 milhões de CBIOS? Em caso afirmativo, justificar porque houve a redução da meta em novembro de 2023.

RESPOSTA: O CNPE define anualmente as metas de descarbonização para o ano seguinte e a expectativa da curva de metas para os 9 anos subsequentes, com os respectivos intervalos de tolerância. Todo o processo de definição de metas conta com Análise do Impacto Regulatório (AIR) e Consulta pública, garantindo ampla participação social.

A modelagem econômica do RenovaBio para definição de metas decenais de descarbonização da matriz de combustíveis havia sido construída em 2017, antes mesmo de o programa estar implementado. Tal modelo tinha sido desenvolvido após a promulgação da Lei nº 13.576/2017, durante as discussões para publicação da primeira Resolução do Conselho Nacional de Políticas Energéticas (CNPE) de proposição de metas do RenovaBio para o ciclo 2019-2028.

No entanto, em função dos prazos estabelecidos pelo próprio legislador, a modelagem decenal precisou ser desenvolvida antes de o programa entrar em pleno funcionamento. Cabe destacar que, embora a construção tenha contado com ampla participação de especialistas no tema e da sociedade civil, ela foi construída a partir de estimativas de mercado, de certificação da produção de biocombustíveis (NEEA e elegibilidade) e de crescimento da economia, como renda e frota de veículos, que não se concretizaram nos ciclos subsequentes. A pandemia da Covid-19, por exemplo, alterou significativamente a economia e, por consequência, o mercado de combustíveis. Desta forma, o uso desta modelagem para definição das metas de 2024, abalizada em premissas que certamente não se concretizariam, colocava em risco o equilíbrio da definição de metas em CBIOS com a manutenção do objetivo de descarbonização da matriz de combustíveis em 10% de 2018 a 2030, previsto pela Resolução CNPE nº 08/2020, a partir da curva de tendência de IC construída no primeiro ciclo de metas.

Isso porque, parte da descarbonização da matriz nos próximos anos, esperada na concepção do RenovaBio, deverão vir das consequências conjunturais de redução das atividades econômicas e, consequentemente, redução do consumo de combustíveis líquidos. Ademais, é esperado que na próxima década a redução da intensidade de carbono receba a contribuição de outras tecnologias, como a partir do avanço da eletrificação da frota veicular, não sendo necessárias, para o cumprimento dos objetivos do RenovaBio, metas mais arrojadas de CBIOS para a próxima década.

Diante do exposto, a modelagem econômica do RenovaBio para definição de metas decenais de descarbonização da matriz de combustíveis foi aperfeiçoada em 2023, a partir da elaboração e execução de Análise de Impacto Regulatório - AIR, com uma nova modelagem, que teve como objetivo definir a melhor estratégia de proposição das metas de descarbonização para os decênios seguintes, em especial para o decênio 2024-2033, em cumprimento ao estabelecido pelo art. 6º da Lei nº 13.576, de 2017.

Ademais a AIR justificou e encaminhou para Consulta Pública: i) a modelagem econômica para a definição das metas decenais compulsórias de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa; ii) o valor da meta global para 2024; e iii) a expectativa de metas para os anos subsequentes (2025 a 2033), com intervalos de tolerância.

Assim, a Resolução CNPE nº 6, de 29 de novembro de 2023, definiu o valor de meta global para 2024, de 38,78 milhões de CBIOS, o que significa redução de 38,78 milhões de toneladas de gases de efeito estufa pelo uso de biocombustíveis no setor de transportes.

É importante ressaltar que metas compulsórias de descarbonização mantiveram o compromisso brasileiro com a redução das emissões de gases causadores de efeito estufa, já que se referem à redução da intensidade de carbono da matriz de transporte. O compromisso firmado nos ciclos de metas anteriores, no horizonte decenal, previa alcançar redução de 10% (dez por cento) da intensidade de carbono em 2030 em relação a 2018, compromisso esse que permaneceu inalterado.

c) Quantos CBIOS foram gerados em 2024? Essa quantidade foi menor ou maior do que a meta estabelecida pela Resolução CNPE nº 13/2022?

RESPOSTA: Foram emitidos em 2024 42,52 milhões de CBIOS, valor superior à meta estabelecida em 38,78 milhões de CBIOS e vigente para o ano de 2024. Não há que se comparar a emissão de CBIOS com a expectativa de centro da meta sinalizada pela Resolução CNPE nº 13/2022.

d) Sendo menor do que a meta estabelecida em 2022, pode-se realmente dizer que houve o cumprimento da meta em 2024?

RESPOSTA: Houve cumprimento da meta de 2024, pois a quantidade de CBIOS para cumprimento da meta foi maior do que a meta estabelecida. O parâmetro adequado para avaliação do RenovaBio é Intensidade de Carbono pretendida para a matriz de combustíveis no ano de 2024 e a realmente verificada a partir do desempenho do mercado de combustíveis.

e) Quantos CBIOS foram efetivamente adquiridos e “aposentados” pelas distribuidoras de combustíveis?

RESPOSTA: Foram aposentados 35,7 milhões de créditos de descarbonização (CBIOS), o que corresponde a 92% da meta total estabelecida pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Dos 163 distribuidores de combustíveis com metas fixadas para o ano de 2024, 102 cumpriram suas metas:

- 97 cumpriram integralmente a meta;

- 5 aposentaram CBIOS em quantidade igual ou superior a 85% da meta, tendo cumprido integralmente a meta anterior, caracterizando o estabelecido no § 4º do artigo 7º da Lei - 13.576, de 2017 - “Até 15% (quinze por cento) da meta individual de um ano poderá ser comprovada pelo distribuidor de combustíveis no ano subsequente, desde que tenha comprovado cumprimento integral da meta no ano anterior”.

Além das metas de 2024, até 31/12/2024, foram também aposentados 181 mil CBIOS referentes às metas individuais de 2025, cujo prazo para cumprimento é 31/12/2025, conforme §2º do artigo 7º do Lei nº 13.576/2017 (redação dada pela Lei nº 15.082/2024).

f) Quantas distribuidoras de combustíveis adquiriram CBIOS em 2024 em quantidade inferior à sua meta individual?

RESPOSTA: 61 serão autuados pela ANP pelo não cumprimento da meta em 2024. Além do aumento do percentual de CBIOS aposentados em relação à meta total fixada pelo CNPE (88% em 2023 e 92% em 2024), houve uma redução do percentual de distribuidores inadimplentes (43% em 2023 e 37% em 2024).

Destaca-se também que nove distribuidores inadimplentes com a meta de 2023 cumpriram integralmente a meta de 2024, incluindo a parte acrescida relativa à meta do ano anterior.

É importante ressaltar que, com a Lei nº 15.082/2024, o RenovaBio ganhou mais força, ao ampliar a participação de produtores independentes na cadeia produtiva e fortalecer o cumprimento das metas de descarbonização. A nova lei trouxe importantes avanços como a inclusão de produtores independentes na divisão dos Créditos de Descarbonização (CBIOS) e o aumento das penalidades para o não cumprimento das metas, tornando o descumprimento um crime ambiental. Além disso, a lei proíbe a comercialização de combustíveis por distribuidores inadimplentes e revoga a autorização de agentes que reincidirem no descumprimento das metas.

g) Em dezembro de 2024, o CNPE reduziu novamente a meta de CBIOS para 2025, em relação ao que o próprio colegiado tinha decidido em novembro de 2023? Justificar a redução.

RESPOSTA: Em 2024 o CNPE precisava definir a meta de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para 2025, dentro do intervalo de tolerância estabelecido para o decênio 2024-2033, tendo em vista a Intensidade de Carbono (IC) pretendida para o ano de 2025.

A estimativa atualizada de CBIOS a serem gerados no ano corrente (2024) forneceu a dimensão do estoque de passagem de CBIOS que estariam disponíveis no mercado para o ano seguinte. Essa informação, em conjunto com a estimativa de geração de CBIOS para o ano posterior (2025), são fundamentais para a definição da meta do RenovaBio já que esses dados fornecem ao Comitê RenovaBio a dimensão da disponibilidade provável de CBIOS no mercado em 2025 para fins de cumprimento da meta que será proposta.

A partir da aplicação da modelagem supracitada, das premissas (detalhadas no relatório de AIR) e da IC pretendida para 2025, a estimativa de emissão de CBIOS para 2024 e 2025 foram atualizadas. Para 2025, a estimativa foi de 40.389.500 CBIOS.

Diante da estimativa de CBIOS, foi feita uma AIR e Consulta Pública, propondo a meta de 40,39 milhões de CBIOS para 2025. Meta esta que se encontra dentro do intervalo de tolerância pré-estabelecido para o decênio 2024-2033.

Desse modo, a Resolução CNPE nº 14, de 10 de dezembro de 2024, estabeleceu as metas do RenovaBio para o decênio 2025-2034, definindo o valor de meta global para 2025, de 40,39 milhões de CBIOS. A proposta propôs ainda metas para o ano de 2034, com seus respectivos intervalos de tolerância.

Importante ressaltar que as metas compulsórias de descarbonização mantêm o compromisso brasileiro com a redução das emissões de gases causadores de efeito estufa, já que se referem à redução da intensidade de carbono da matriz de transporte. A previsão é alcançar redução de 11,37% da intensidade de carbono em 2034 em relação a 2018.

PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL (PNPB)

2.3. O RIC 187/2025 traz questionamentos acerca do que foi mencionado na página 462 da Mensagem Presidencial ao Congresso Nacional de 2025 sobre o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), abaixo transcrito:

"As diretrizes baseadas em transparência, fomento à inclusão produtiva da agricultura familiar e integração de políticas públicas voltadas para a segurança energética e alimentar foram fundamentais para o aprimoramento do ambiente regulatório, incluindo o novo decreto do Selo, o Decreto nº 11.902, de 22 de outubro de 2024. Isso propiciou o cumprimento das metas de participação das regiões de maior vulnerabilidade social, com menor impacto à sociedade e à agricultura familiar, em consonância aos objetivos do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)." (pág. 462)

2.4. Abaixo, estão as respostas a cada um dos questionamentos sobre o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB):

h) Quais eram as metas de participação das regiões de maior vulnerabilidade social citadas na Mensagem, nos últimos 5 anos, e quais foram os resultados alcançados, discriminados por região?

RESPOSTA:

Até 2023, o PNPB não possuía metas regionais específicas para a participação da agricultura familiar, embora seus objetivos incluíssem o incentivo à produção, a diversificação de matérias-primas e o desenvolvimento regional, com a inclusão de pequenos agricultores no âmbito do Programa Selo Biocombustível Social (SBS).

As metas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), desde o início do Programa Selo Biocombustível Social, determinam que cada produtor de biodiesel detentor da concessão do Selo deve comprovar, anualmente, que seus dispêndios com aquisições, assistência técnica, extensão rural e doações para a agricultura familiar correspondem a um percentual mínimo estabelecido. Esse percentual é calculado com base no total de dispêndios em matérias-primas ou, mais recentemente, no valor total bruto de venda de biodiesel no mercado nacional, conforme disposto na Portaria MDA nº 28, de 27 de junho de 2024.

Embora não houvesse metas regionais estabelecidas, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), responsável pela gestão do SBS, publica regularmente indicadores regionais sobre a participação da agricultura familiar no programa. O último boletim oficial divulgado refere-se ao período 2020/2021 e está disponível no link site do MDA: [boletimsbs2021.pdf](#)

Com a publicação da Resolução CNPE nº 3, de 20 de março de 2023, foram estabelecidas metas regionais para fortalecer o PNPB e aprimorar o cumprimento de seus objetivos sociais, com foco no desenvolvimento das regiões de maior vulnerabilidade social. Assim, as regiões Norte, Nordeste e Semiárido passaram a contar com metas mínimas de utilização de matéria-prima da agricultura familiar no âmbito do SBS, conforme os percentuais definidos no artigo 2º-A da resolução:

- 2024: no mínimo 10%
- 2025: no mínimo 15%
- 2026 em diante: no mínimo 20%

Em relação ao cumprimento da meta de 10% para 2024, até o momento, o MDA ainda não publicou os resultados oficiais. Para mais informações sobre o acompanhamento e execução dessas metas, recomenda-se a consulta direta ao órgão gestor do Selo Biocombustível Social.

i) Qual a participação da região Nordeste no volume total de biodiesel produzido (em metros cúbicos) e quanto isso representa em relação ao total produzido no Brasil, por ano, nos últimos 5 anos?

RESPOSTA: A participação da região Nordeste na produção total de biodiesel no Brasil variou nos últimos cinco anos, apresentando oscilações em seu percentual em relação ao volume nacional. Conforme demonstrado na tabela abaixo, a produção da região atingiu seu menor patamar em 2021, com 452.821 m³ e 6,7% de participação, enquanto o maior volume foi registrado em 2024, com 790.460 m³, representando 8,7% do total nacional.

	PRODUÇÃO DE BIODIESEL - Região Nordeste	
Anos	Volume Produzido - m³	% de participação Brasil
2020	506.121	7,9
2021	452.821	6,7
2022	631.590	10,1
2023	624.726	8,3
2024	790.460	8,7

Fonte: [ANP](#)

Esse desempenho reflete a importância crescente da região na produção nacional de biodiesel, alinhada a fatores como a expansão da capacidade produtiva, políticas de incentivo à agricultura familiar e o aumento da demanda por fontes renováveis de energia.

j) Qual a participação da região Norte no volume total de biodiesel produzido (em metros cúbicos) e quanto isso representa em relação ao total produzido no Brasil, por ano, nos últimos 5 anos?

RESPOSTA: A participação da região Norte na produção total de biodiesel no Brasil apresentou crescimento nos últimos cinco anos, com um aumento progressivo tanto no volume produzido quanto na sua representatividade no cenário nacional. Em 2020, a produção foi de 148.611 m³, correspondendo a 2,3% do total nacional, enquanto em 2024 esse volume mais que dobrou, atingindo 395.687 m³ e 4,4% de participação.

PRODUÇÃO DE BIODIESEL - Região Norte		
Anos	Volume Produzido - m³	% de participação Brasil
2020	148.611	2,3
2021	144.422	2,1
2022	162.801	2,6
2023	283.254	3,8
2024	395.687	4,4

Fonte: [ANP](#)

Esse crescimento pode estar associado à ampliação da infraestrutura produtiva na região, ao fortalecimento de políticas de incentivo à agricultura familiar e ao aumento da demanda por fontes renováveis de energia.

k) No lançamento do PNPB pelo Presidente Lula, qual era a meta de participação da agricultura familiar (em número de famílias), discriminada por região?

RESPOSTA:

Os primeiros estudos para a criação de uma política pública voltada ao biodiesel no Brasil começaram em 2003, com a publicação do Decreto Presidencial de 2 de julho de 2003, que instituiu o GT Interministerial do Biodiesel. Este grupo foi responsável por articular a política pública no início do processo. A estrutura gerencial foi composta pela Comissão Executiva Interministerial (CEIB) e pelo Grupo Gestor. Em dezembro de 2004, o governo federal lançou o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), com o objetivo de inserir o biodiesel na matriz energética nacional, promovendo, ao mesmo tempo, a inclusão social e o desenvolvimento regional.

Dentro dessa abordagem, o Selo Biocombustível Social (SBS) foi criado como um instrumento social do programa, por meio do Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004, e alterado pelo Decreto nº 11.902, de 30 de janeiro de 2024. O SBS garante a participação da agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel, oferecendo benefícios fiscais e comerciais aos produtores que integrem os agricultores familiares em seus arranjos produtivos. Isso inclui acesso prioritário ao mercado de biodiesel, bem como a redução das alíquotas de PIS/Pasep e COFINS, desde que cumpram os requisitos de inclusão qualificada de agricultores familiares, especialmente aqueles enquadrados no Pronaf.

Desde a sua criação, o SBS tem utilizado metas de dispêndio de aquisições de matérias-primas da agricultura familiar, mas não adotou metas de participação com base no número de famílias da agricultura familiar. O sistema de metas de dispêndio está regulamentado pela Portaria MDA nº 28, de 27 de junho de 2024, que estabelece os critérios e procedimentos para a concessão e manutenção do direito de uso do Selo Biocombustível Social. Nessa portaria, cada produtor de biodiesel detentor do Selo deve comprovar, anualmente, que seus dispêndios com aquisições, assistência técnica, extensão rural e doações para a agricultura familiar correspondem a um percentual mínimo, seja em relação ao total gasto com matérias-primas ou, mais recentemente, ao valor bruto de venda de biodiesel no mercado nacional.

É importante destacar que o SBS não é gerido pelo Ministério de Minas e Energia (MME). A gestão do Selo Biocombustível Social está sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estabelecido no artigo 21 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que define a estrutura regimental do MDA. O decreto determina que o Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica é o órgão responsável por coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social.

Para informações detalhadas sobre as metas e a gestão do SBS, recomenda-se consultar diretamente o MDA, órgão responsável pela administração do programa.

l) Em 2024, vinte anos depois do lançamento do PNPB, qual foi a efetiva participação da agricultura familiar (em número de famílias), discriminada por região?

RESPOSTA:

Em 2024, vinte anos após o lançamento do PNPB, a efetiva participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) é medida dentro do escopo do Selo Biocombustível Social (SBS). A gestão do SBS, atualmente, está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estabelecido no artigo 21 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que define sua estrutura regimental. O decreto especifica que ao Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica compete coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social.

A participação da agricultura familiar no PNPB é acompanhada por indicadores regionais, que são disponibilizados pelo MDA. Para obter informações detalhadas sobre o número de famílias envolvidas e sua distribuição por região, é necessário consultar os relatórios e boletins divulgados pelo órgão gestor do SBS.

m)Em 2024, das matérias-primas efetivamente utilizadas na fabricação do biodiesel, qual a quantidade (toneladas) e a participação percentual das matérias-primas cultivadas pela agricultura familiar?

RESPOSTA:

Em 2024, vinte anos após o lançamento do PNPB, a efetiva participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) é medida dentro do escopo do Selo Biocombustível Social (SBS). A gestão do SBS, atualmente, está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estabelecido no artigo 21 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que define sua estrutura regimental. O decreto especifica que ao Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica compete coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social.

A participação da agricultura familiar no PNPB é acompanhada por indicadores regionais, que são disponibilizados pelo MDA. Para obter informações detalhadas sobre o número de famílias envolvidas e sua distribuição por região, é necessário consultar os relatórios e boletins divulgados pelo órgão gestor do SBS.

n) Em 2024, das matérias-primas da agricultura familiar efetivamente utilizadas na fabricação do biodiesel, qual foi a participação da soja, da mamona e das demais culturas?

RESPOSTA:

Em 2024, vinte anos após o lançamento do PNPB, a efetiva participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) é medida dentro do escopo do Selo Biocombustível Social (SBS). A gestão do SBS, atualmente, está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estabelecido no artigo 21 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que define sua estrutura regimental. O decreto especifica que ao Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica compete coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social.

A participação da agricultura familiar no PNPB é acompanhada por indicadores regionais, que são disponibilizados pelo MDA. Para obter informações detalhadas sobre o número de famílias envolvidas e sua distribuição por região, é necessário consultar os relatórios e boletins divulgados pelo órgão gestor do SBS.

o) Em 2024, das matérias-primas da agricultura familiar efetivamente utilizadas na fabricação do biodiesel, qual foi a participação de agricultores familiares da região Sul e das demais regiões (em número de famílias)?

RESPOSTA:

Em 2024, vinte anos após o lançamento do PNPB, a efetiva participação da agricultura familiar no Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) é medida dentro do escopo do Selo Biocombustível Social (SBS). A gestão do SBS, atualmente, está a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), conforme estabelecido no artigo 21 do Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, que define sua estrutura regimental. O decreto especifica que ao Departamento de Inovação para a Produção Familiar e Transição Agroecológica compete coordenar, gerenciar, programar, monitorar e avaliar o Selo Biocombustível Social.

A participação da agricultura familiar no PNPB é acompanhada por indicadores regionais, que são disponibilizados pelo MDA. Para obter informações detalhadas sobre o número de famílias envolvidas e sua distribuição por região, é necessário consultar os relatórios e boletins divulgados pelo órgão gestor do SBS.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria Parlamentar

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Coelho G. Gomes Siqueira Moreira**, **Coordenador(a)-Geral do RenovaBio e Políticas de Descarbonização**, em 17/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Mendes de Souza**, **Coordenador(a)-Geral de Biodiesel e outros Biocombustíveis**, em 17/03/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Arraes Jardim Leal**, **Diretor(a) do Departamento de Biocombustíveis**, em 17/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026778** e o código CRC **0DD15EEC**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.000136/2025-28

Assunto: Requerimento de Informação nº 187/2025

Interessado: Assessoria Parlamentar.

À Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Em atenção ao Despacho ASPAR (SEI 1030208) que trata do Requerimento de Informação RIC nº 187 de 2025, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), encaminho a Nota Informativa nº 11/2025/DBIO/SNPGB (SEI 1026778).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Adamo Sampaio Mendes, Secretário Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**, em 18/03/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030939** e o código CRC **AC92CDAE**.